




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO

16/10/24


Eválio Batista Gomes
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andreazza, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com classe multisseriada no 6º e 7º ano, e dá outras providências.		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Município: Ministro Andreazza/RO	
Relator: Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n.º 057/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 044/24	Aprovação: 02/09/2024

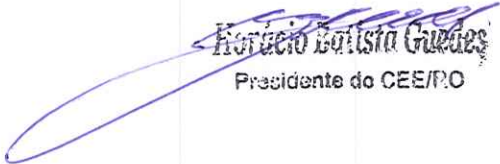
HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 45/2022/SEMED/Ministro Andreazza/RO, datado de 04 de maio de 2022 e protocolado neste Conselho em 19/05/22, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Ministro Andreazza/RO, requereu convalidação de estudos e Autorização de Funcionamento à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, em sala multisseriada, originando o Processo n.º 057/22-CEE/RO.

A EPMEIEF Quintino Bocaiúva está localizada na Linha 02, Gleba 02 - Lote 18, na Zona Rural, aproximadamente 13 km do município de Ministro Andreazza; foi criada por meio do Decreto n.º 505/PMMA/22. Seu funcionamento teve início no ano de 1981 e, atualmente, oferta a Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, com atendimento de classes multisseriadas do 6º ao 9º ano.

Seus últimos Atos de regularização junto a este CEE/RO foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/18 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 535/18, esta última publicada em 22/01/2019, que concederam, por dois anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, de Ministro Andreazza, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Em atendimento à Resolução n.º 1.269/20-CEE/RO, a mantenedora encaminhou o comprovante do cadastro da escola no Censo Escolar - 2023, com código da Escola n.º 11031352.

16/10/24
Marcio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Constam no Processo os documentos relacionados nos Anexos I-A e IV-A, da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos, em observância às Resoluções n.º 1.314/21-CEE/RO, n.º 037/01-CEE/RO e n.º 1.206/16-CEE/RO, segue a análise dos aspectos:

Físico


O prédio escolar é próprio, construído para fins escolares, em alvenaria, num terreno de 1.069,00m², com área construída de 679,11m², com as seguintes dependências: uma sala para direção escolar; uma sala para secretaria escolar; uma sala para professores; uma sala para supervisão escolar; onze salas de aula; uma biblioteca; um laboratório de informática contendo oito computadores; uma sala de jogos; uma sala de vídeo equipada com quarenta e seis cadeiras plásticas, um televisor com 50 polegadas, um receptor e dois aparelhos data-show; uma sala de violão contendo dezenove violões, três caixas de som, mesas e cadeiras; uma cozinha; um refeitório; uma despensa; uma cantina; um depósito de material didático; um almoxarifado; um banheiro para os funcionários; um banheiro masculino com três sanitários, sendo um adaptado para pessoas com mobilidade reduzida; um banheiro feminino com três vasos sanitários, sendo um adaptado para pessoas com mobilidade reduzida; uma quadra poliesportiva com cobertura, arquibancadas em alvenaria, vinte refletores e uma tela de proteção no fundo; um pátio externo sem cobertura e uma horta escolar com metragem de 15x30.

Observa-se que a escola não tem banheiros adaptados para uso das crianças da Educação Infantil, nem instalação de brinquedos infantis, previsto no Anexo I-A, da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

A entidade mantenedora encaminhou uma Declaração informando que foi realizado reforma no prédio da Escola Quintino Bocaiúva, nos anos 2022 e 2023, com pintura, parte elétrica, guarda corpo, forro, cobertura, reparos nos banheiros, pisos e refeitório.

Os ambientes administrativos e pedagógicos são climatizados, mobiliados e equipados.

16/10/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

O abastecimento de água no prédio escolar ocorre por meio de poço artesiano, com reservatório em caixa d'água de 5.500 litros.

O Laudo Técnico do engenheiro civil, informa:

[...] As paredes são revestidas com argamassa de cimento cal e areia; o piso é revestido em piso cerâmico e piso queimado; os materiais utilizados na execução das instalações elétricas e hidrossanitárias são de 1º qualidade e os serviços executados estão de acordo com as normas da ABNT e recomendações constantes em projeto e normas das concessionárias locais CAERD e ENERGISA. Conclui-se que a obra vistoriada não tem o perigo de desabamento, tem boa aeração, iluminação, bom estado de conservação e atende as necessidades a que se destina.

O Laudo da Vigilância Sanitária atesta que a referida escola se encontra dentro das condições sanitárias necessárias.

Administrativo

A Escola funciona no turno matutino, das 7h às 11h30, e no vespertino, das 12h45 às 17h. No ano de 2024 está atendendo uma clientela escolar composta por 121 alunos, assim distribuídos: uma turma de Pré-Escolar I com 09 crianças; uma turma de Pré-Escolar II com 14 crianças; uma turma de 1º ano com 04 alunos; uma turma de 2º ano com 10 alunos; uma turma de 3º ano com 10 alunos; uma turma do 4º ano com 13 alunos; uma turma do 5º ano com 07 alunos; uma turma multisseriada do 6º e 7º ano, com 20 alunos; uma turma do 8º ano com 16 alunos e uma turma do 9º ano com 18 alunos.


De acordo com a distribuição acima, verifica-se que a escola possui apenas uma turma multisseriada nos anos finais do Ensino Fundamental, no 6º e 7º ano.

O corpo técnico e administrativo atualizado está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora licenciada em Letras e Pedagogia; um supervisor escolar licenciado em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar, duas cozinheiras e duas zeladoras.

O corpo docente está composto pelos seguintes profissionais:

- Na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental: uma professora licenciada em Normal Superior, lecionando nas turmas do Pré-Escolar I e II e quatro professoras

16/10/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

licenciadas em Pedagogia, com habilitação em Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, lecionando nas turmas do 1º ao 5º anos.


- Nos anos finais do Ensino Fundamental: um professor licenciado em Letras, lecionando os componentes curriculares Língua Portuguesa e Arte; uma professora licenciada em Letras-Português e Inglês e suas respectivas Literaturas, lecionando os componentes curriculares Língua Inglesa e Técnicas de Redação; um professor licenciado em Educação Física, lecionando o componente curricular Educação Física; um professor licenciado em Matemática, lecionando o componente curricular Matemática; uma professora licenciada em Biologia, lecionando o componente curricular Ciências; uma professora licenciada em História, lecionando o componente curricular História; uma professora, sem comprovante da Licenciatura, pós-graduada com Especialização em Gestão Escolar: Orientação e Supervisão, lecionando o componente curricular Geografia; um professor licenciado em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, lecionando os componentes curriculares Educação Religiosa e Técnicas Agrícolas.

Foi verificado que os docentes dos componentes curriculares Geografia e Técnicas Agrícolas não possuem formação específica, descumprindo o estabelecido no inciso II do artigo 56 da Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO.

Orienta-se a mantenedora que o Curso de Licenciatura em Pedagogia habilita o profissional para lecionar em turmas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. E no caso do componente curricular Ensino Religioso, de acordo com o inciso III e §2º do artigo 5º da Resolução n.º 108/03-CEE/RO, o profissional com Licenciatura em Pedagogia poderá lecionar, desde que apresente comprovante de curso de capacitação em Educação Religiosa com carga horária mínima de 120 horas.

O Laudo Técnico do Setor de Inspeção Escolar da SEMED, informa:

[...] Na SEMED ficam os documentos da secretaria da escola, possui arquivo ativo e passivo, organizado em conformidade com as orientações do CEE/RO e SEMED, dispostos em arquivo de aço e em ordem alfanumérico, garantindo fácil acesso e segurança da vida escolar dos egressos do estabelecimento. Atendendo ao preceituado na legislação no que concerne a escrituração, livros de registro, pastas individuais de resultado final, diários e outros documentos que asseguram a legitimidade dos estudos realizados, bem como documentos dos servidores da escola que se encontram devidamente organizados e separados por suas especificidades.
Diários de Classe - foi adotado diário eletrônico, com programa detalhado para a emissão de boletim do aluno, Atas de resultados finais, livro de matrículas, a previsão


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

de dias letivos condiz com os estabelecidos no calendário escolar, os conteúdos registrados estão de acordo com os planos de curso, notas e frequência lançadas em tempo hábil, emitindo acompanhamento por parte da equipe gestora, as assinaturas do professor e da autoridade escolar são realizadas bimestralmente, todos os livros estão com termos de abertura, rubricados pela autoridade escolar.

Os equipamentos e mobiliário existentes na escola apresentam quantidade suficiente e são adequados às etapas de ensino ofertadas. Constatam nos autos a relação discriminativa dos equipamentos e mobiliário com especificação por cada ambiente da escola.

Em atendimento ao artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, que trata do atendimento médico emergencial e orientação psicológica e nutricional, a mantenedora enviou Declaração informando:


- Que a SEMED possui no seu quadro, uma nutricionista que presta as orientações nutricionais, acompanhando o preparo da merenda escolar e prestando orientações sobre alimentação, aos alunos e pais das escolas da rede municipal, o trabalho é desenvolvido de acordo com o seu Plano de Ação. Assim como, as orientações psicológicas, que são realizadas por uma psicóloga lotada na SEMED, desenvolvendo ações previstas no seu Plano de Ação.

- Que o atendimento médico emergencial prestado às crianças da Educação Infantil procede da seguinte forma: quando acontece algum acidente na Escola Quintino Bocaiúva, a diretora entra em contato com o responsável legal da criança e, dependendo da gravidade, a criança é levada na companhia do seu responsável e/ou da direção, para a Unidade Mista Municipal, para receber o atendimento necessário. Na escola tem um carro à disposição para atender as possíveis ocorrências.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola apresenta a identidade, as concepções ideológicas, estrutura organizacional, organização curricular, dentre outros, estabelecendo como Missão: “oferecer um ensino de qualidade, garantindo a participação ativa da comunidade escolar, contribuindo para a função integral dos alunos, para que eles possam agir construtivamente na transformação do seu meio”.

16/10/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, implantada a partir do ano letivo de 2022, está composta pela Base Nacional Comum Curricular e a Base Diversificada integrada com os componentes curriculares, a saber:

Base Nacional Comum: - Língua Portuguesa (4); Matemática (4); Ciências (2); História (2); Geografia (2); Arte (1); Educação Religiosa (1); e Educação Física (1).

Base Diversificada: Técnicas de Redação (1) Técnicas Agrícolas (1); e L.E.M. Inglês (1).

Possui os seguintes Indicadores: Dias letivos semanais: 05; módulo semanal: 40; Módulo-aula: 60 minutos; Módulo-Semanal: 40; Dias Letivos Anuais: 200; Dias Letivos Semanais: 05; Módulo-recreio: 15 minutos e Carga Horária Anual: 840 horas.

Na análise da Matriz Curricular acima, verificou-se que há necessidade de adequar sua estrutura à Resolução CNE/CEB n. 7/2010, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, nos seguintes pontos:

- Corrigir a nomenclatura Base Diversificada para Parte Diversificada.
- Inserir as Áreas do Conhecimentos, integradas com os seus respectivos componentes curriculares, como: - Área de Linguagens, com os componentes curriculares Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;- Área de Matemática, com o componente curricular Matemática; - Área de Ciências da Natureza, com o componente curricular Ciências; - Área de Ciências Humanas, com os componentes curriculares História e Geografia; - Área de Ensino Religioso, com o componente curricular Ensino Religioso.


- Na Parte Diversificada deve ser inserida a Área do Conhecimento correspondente ao componente curricular. E, ainda, inserir as Eletivas/Projetos Interdisciplinares, em conformidade com os termos do artigo 17, da Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, que dispõe:

[...]

Art. 17. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, destinar-se-ão, pelo menos, 20% do total da carga horária anual ao conjunto de programas e projetos interdisciplinares eletivos criados pela escola, previsto no projeto pedagógico, de modo que os estudantes do Ensino Fundamental e do Médio possam escolher aquele programa ou projeto com que se identifiquem e que lhes permitam melhor lidar com o conhecimento e a experiência.

§ 1º Tais programas e projetos devem ser desenvolvidos de modo dinâmico, criativo e flexível, em articulação com a comunidade em que a escola esteja inserida.

§ 2º A interdisciplinaridade e a contextualização devem assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes disciplinas e eixos temáticos, passando todo o


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

currículo e propiciando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento.

- O componente curricular Língua Inglesa é de oferta obrigatória, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com o § 5º do artigo 2 da LDB n.º 9.394/96, com isso ele passou a compor o elenco curricular da Base Nacional Comum, não devendo ser mais utilizada a abreviatura Língua Estrangeira Moderna (L.E.M.).

- Alterar a nomenclatura do componente curricular Educação Religiosa para Ensino Religioso.

Ressalta-se que deve ser providenciado, pela entidade mantenedora, de forma imediata os ajustes acima apontados na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

A Secretaria Municipal de Educação mantém sistema único de secretaria escolar e orientação educacional para atendimento às escolas Polo da zona rural do município, com lotação na sede da SEMED.


De acordo com o Laudo Técnico da equipe de Inspeção Escolar, a escola trabalha vários projetos em consonância com o Projeto Pedagógico envolvendo a comunidade escolar, tais como: Projeto Noite Cultural; Projeto Meio ambiente; Projeto Semana da Pátria; Projeto Um Pedacinho de Mim na Escola; Projeto Consciência Negra; Projeto Semana Nacional do Trânsito; Projeto Afetividade (dia das mães, dia dos pais, dia das crianças); Projeto Importância da Merendeira no Preparo da Alimentação Escolar; Projeto Higiene Bucal, dentre outros.

A avaliação da aprendizagem ocorre de forma diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa, processando bimestralmente, o registro dos resultados obtidos pelos alunos.

A verificação do rendimento escolar é expressa em notas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e cumpre os seguintes critérios de distribuição da escala de notas: atividades em classe - AC - 3,0 pontos; atividades extraclasse - AEC - 2,0 pontos e avaliação escrita - AE - 5,0 pontos.

Aos alunos da educação especial é assegurada avaliação diferenciada de acordo com regulamentação específica; os instrumentos de avaliação são definidos e elaborados pela escola, registrados no Projeto Pedagógico.

16/10/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Aos alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar será ofertado estudos de recuperação paralela ao período letivo e ainda recuperação anual. Após os estudos de recuperação paralela o aluno que não alcançar nota bimestral 6,0 (seis), em cada componente curricular, será submetido a estudos de recuperação anual, devendo prevalecer a maior nota obtida. O aluno será promovido quando obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis).

A Secretaria Municipal de Educação utiliza a sala multifuncional da EMEF Cecília Meireles, para prestar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, aos alunos do processo de inclusão de todas as escolas da rede municipal. O atendimento ocorre de forma individual, de acordo com o Cronograma de Atendimento elaborado para cada escola.

O Calendário Escolar está elaborado contendo 200 dias letivos, legenda e previsão de todas as atividades administrativas e pedagógicas que serão desenvolvidas no decorrer do ano letivo.


A equipe de Inspeção Escolar verificou os planos de ação da equipe pedagógica, bem como os planos de curso dos docentes, constatando que estão elaborados em consonância com o Projeto Pedagógico da Escola.

O Regimento Escolar está elaborado em consonância com o estabelecido na Resolução n. 435/08-CEE/RO, com homologação em 01/04/2022 pela Secretaria Municipal de Educação.

CONCLUSÃO

Após a análise, verificou-se que a Escola está trabalhando com turma multisseriada nos anos finais do Ensino Fundamental, especificamente nas turmas do 6º e 7º anos, possui uma estrutura física ampla e conservada, embora, ainda, precise realizar melhorias para o atendimento das crianças da Educação Infantil, como: banheiros adaptados e instalação de brinquedos infantis. Também, há necessidade de que seja ajustado o quadro dos docentes, lotando professores habilitados para lecionar Arte e Geografia. Verificou-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação mantém sistema único de secretaria escolar e orientação educacional para atendimento às escolas Polo da zona rural do município, assim a Escola desenvolve sua proposta curricular com suporte técnico pedagógico da SEMED. No entanto

16/10/24


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

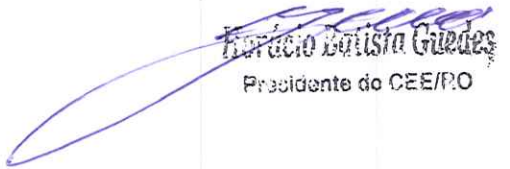
ressalta-se que a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, deve ser ajustada de acordo com as orientações apontadas no corpo deste Parecer, bem como o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar.

Assim, considerando que a Escola se encontra organizada, a importância do atendimento prestado à clientela escolar da zona rural e que atendeu, em sua maioria, o Anexo I-A e IV, da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e a Resolução n.º 037/01-CEE/RO, somos favoráveis à concessão do pleito.

VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, à Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andreazza, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, com classe multisseriada do 6º e 7º ano.
2. Convalide os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos pela Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andreazza, referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, a partir de 23 de janeiro de 2021 até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer.
3. Determine à entidade mantenedora da Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Quintino Bocaiúva, em Ministro Andreazza, que encaminhe a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:
 - 3.1. lotar profissionais com habilitação condizente para lecionar os componentes curriculares Arte e Geografia, bem como as cópias dos seus comprovantes de escolaridade;
 - 3.2. ajustar na Matriz Curricular do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental em conformidade com as orientações constantes no corpo deste Parecer e adequar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO


Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator

Sala das Sessões, Porto Velho, 2 de setembro de 2024.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica


Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro


Camila Fernanda Carvalho Caetano
Conselheira


Francelena Santos Arruda
Conselheira


Francisca Batista da Silva
Conselheira


Gláucia Lopes Negreiros
Conselheira

José Augusto Neto
Conselheiro


Silvana Gregório Carlos
Conselheira

